Central de Licitação

Crato PREFEITURA

EDITAL Nº 99173/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.09.17.3**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53902025 / 56572025 / 6333.2025 / 10693.2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal do Crato/CE, por meio das seguintes secretarias: **SECRETARIA DE TURISMO, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE SAÚDE**, sediada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

O Edital está disponível gratuitamente nos sítios https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. O certame será realizado por meio do https://www.gov.br/compras/pt-br.

| | |
|---|---|
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | 18/03/2026 |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS | 09/04/2026 |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 09/04/2026 ÀS 09H |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | R$ 1.239.000,80 |
| REGIME DE ENTREGA | POR DEMANDA |
| MODO DE DISPUTA | ABERTA |
| PREGOEIRA | VALÉRIA DO CARMO MOURA |

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência , facultando-se ao licitante a participação no item que for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
316
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. As despesas decorridas da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recurso do(s) órgão(s) participantes do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informado quando da lavratura do Instrumento Contratual.

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O **LOTE** será de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da lei 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.° 8.538, de 2015..

## 3.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

317

3.8.3. Não será aceita a participação de consórcio de empresas, visto que a natureza do objeto licitado não possui nenhuma complexidade, sendo plenamente exequível por pessoa jurídica individualmente considerada. Ademias, a formação de consórcios poderia acarretar entraves à gestão contratual, especialmente no que se refere à responsabilização solidária das consorciadas, à fiscalização da execução do contrato e ao cumprimento de obrigações contratuais e legais;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.12. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 318
CENTRAL DE LICITAÇÃO

3.8.17. A vedação de que trata o item 3.8.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6.sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 319
CENTRAL DE LICITAÇÃO

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário de taxa por transação e seu valor global.

b) Descrição do Serviço:

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 320
CENTRAL DE LICITAÇÃO

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser01 (um) segundo.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 392
CENTRAL DE LICITAÇÃO

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6.Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 324
CENTRAL DE LICITAÇÃO

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.1.1.empresas brasileiras;

6.22.2.1.2.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.1.3.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02(duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de san-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
F.S.N. 325
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas.

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 306
CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS 327
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 328
CENTRAL DE LICITAÇÃO

8.1.1.7. Documento de identificação do responsável legal (com foto) válido na forma da Lei;

8.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

8.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1. Não será exigido, conforme Termo de Referência item 4, subitem 4.1.2.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1. A documentação exigida para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA encontra-se no item 4, subitem 4.2 do Termo de Referência.

## 9. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS: 329
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 330
CENTRAL DE LICITAÇÃO

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contra-razões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 331
CENTRAL DE LICITAÇÃO

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 332
CENTRAL DE LICITAÇÃO

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.7, 12.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 333
CENTRAL DE LICITAÇÃO

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:licitacrato@gmail.com.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelaPregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 334
CENTRAL DE LICITAÇÃO

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://www.crato.ce.gov.br/licitacao.php, e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

a.1) Apêndice do Termo de Referência (Estudo Técnico Preliminar);

b) Anexo II – Carta de Proposta

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

**AUTORIDADES SUPERIORES RESPONSÁVEIS:**

**Antonio Morais Brito**
**Secretaria de Turismo**

**Francisco Leitão Moura**
**Secretaria de Segurança Pública**

**Zuleide Fernandes de Queiroz**
**Secretaria de Direitos Humanos**

**Sheyla Martins Alves Francelino**
**Secretaria de Saúde**

**Tânia Aparecida dos Santos**
**Analista de Gestão**
**Central de Licitação**

335

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 336
CENTRAL DE LICITAÇÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA

| UNIDADE GESTORA | Nº ETP'S | Nº PROCESSO |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 07/2025 | 5657.2025 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS | 07/2025 - SDH | 6333.2025 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | 18/2025 - SSP | 5390.2025 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 41/2025 - SMS | 10693.2025 |

## 1. DO OBJETO

**SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇO DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.** nos termos de tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

## LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR TAXA POR TRANSAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25828 | CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA TAXA POR TRANSAÇÃO CATMAT/CATSERV. 25828 | UNIDADE | 1 | R$ 1,00 | R$ 522.350,80 |
| 2 | 25763 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA TAXA POR TRANSAÇÃO CATMAT/CATSERV. 25763 | UNIDADE | 1 | R$ 1,00 | R$ 607.900,00 |
| 3 | 9946 | RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. TAXA POR TRANSAÇÃO CATMAT/CATSERV. 9946 | UNIDADE | 1 | R$ 0,01 | R$ 108.750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.239.000,80** |

**1.1** O Lote será de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 337
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da lei 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**1.2** Os quantitativos informado no lote 01 correspondem ao somatório de todas as secretarias participantes, contendo, em documento apenso a este Termo de Referência, a quantidade individualizada pelos órgãos interessados.

**1.3** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua e essencial das diversas Secretarias do município de Crato no que se refere a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem, com capacidade técnica para disponibilizar soluções integradas, ágeis e economicamente vantajosas, visando garantir o deslocamento eficiente e contínuo de servidores, colaboradores e representantes institucionais para diferentes localidades, em cumprimento a agendas oficiais, tais como feiras, eventos, seminários, visitas técnicas, reuniões interinstitucionais e demais atividades estratégicas de interesse público.

**1.4** O objeto decorreu de estudos de soluções, com fundamentação e análises constantes dos Estudos Técnicos Preliminares das Secretarias municipais.

**1.5** Os valores foram estimados conforme média dos valores apresentados, consoante pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

**1.6** Os produtos devem ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. Portanto, em havendo divergências entre possível Sistema e o Termo de Referência, prevalecem as especificações aqui descritas.

**1.6.1** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 338
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**1.6.2** A CONTRATADA sempre que possível deverá disponibilizar, sistema informatizado de gestão de passagens e hospedagens, acessível on-line via web, que possibilite à CONTRATANTE acompanhar, em tempo real, a situação e o andamento das solicitações de reservas, emissões, alterações ou cancelamentos relacionados a passagens e hospedagens;

**1.6.3** A CONTRATADA deverá dispor de sistema integrado às companhias aéreas e terrestres, que permita a cotação, reserva, emissão, alteração, marcação da poltrona (caso seja especificada pelo solicitante), e cancelamento de bilhetes de passagem. Deverá, ainda, operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional.

**1.6.4** A CONTRATADA deverá ser apta a intermediar contratação de seguro viagem nas diversas seguradoras regulamentadas e supervisionadas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439/2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados;

**1.6.5** A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento permanente, por WhatsApp, e-mail e/ou telefone, que possibilitem o contato, a realização de cotações, reservas, emissões ou para resolver possíveis imprevistos e emergências, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

**1.6.6** A CONTRATADA deverá garantir que todas as tarifas e condições obtidas junto às companhias aéreas, rodoviárias, hotéis e outros prestadores de serviço sejam as mais vantajosas possíveis, de modo a garantir a economicidade do processo, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

**1.6.7** A CONTRATADA deverá apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**1.6.8** Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 339
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**1.6.9** A ocorrência de falha técnica e/ou operacional no sistema da CONTRATADA não poderá ser impedimento à prestação dos serviços contratados, devendo, nesse caso, ser adotada pela CONTRATADA outra medida que possibilite a aquisição do bilhete de passagem ou do voucher de hospedagem;

**1.6.10** A CONTRATADA deverá realizar a marcação e/ou emissão das passagens, imediatamente a partir do recebimento da Solicitação e/ou Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

**1.6.11** O menor valor aceito para cada item do lote será de R$ 0,01 (um centavo).

**1.6.12** A CONTRATADA ficará responsável por proceder ao cancelamento das passagens emitidas, sempre que houver solicitação formal da CONTRATANTE, devendo assegurar o reembolso dos valores correspondentes, o qual deverá ser restituído à CONTRATANTE na forma de crédito;

**1.6.13** No que se refere ao serviço de hospedagem, o estabelecimento deverá estar situado na zona urbana do município, oferecendo acomodações em apartamentos individuais, duplos ou triplos, equipados com ar-condicionado, banheiro privativo, televisão, telefone, frigobar e garagem com acesso exclusivo aos clientes, devendo ainda incluir café da manhã nas diárias, bem como, em situações específicas, almoço e jantar;

**1.6.14** O período de início e término da hospedagem dos usuários da secretaria solicitante será definido de acordo com as datas previstas de chegada e partida;

**1.6.15** Eventuais despesas adicionais, como hospedagem de acompanhantes não autorizada pela Contratante, utilização de serviços de lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de inteira responsabilidade do hóspede, devendo ser quitadas diretamente por este no momento do check-out;

**1.6.16** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais referentes à prestação dos serviços, devidamente acompanhadas de relatórios consolidados que contenham, no mínimo: os trechos utilizados, com valores pagos, datas das viagens e identificação dos usuários; a situação dos reembolsos, discriminando os disponíveis, pendentes ou creditados à Contratante; e as passagens não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FL. 340
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

utilizadas, com indicação do número do bilhete, trecho, tarifa aplicada, eventuais multas ou diferenças pela não utilização, bem como a data de alteração ou cancelamento;

**1.6.17** A CONTRATADA deverá possuir cadastro no Ministério do turismo, no programa denominado "CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", conforme disposições contidas no art. 22, da Lei nº 11.771/ 2008 e no art. 18 do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010. Para fins de comprovação, juntamente com a documentação e proposta, os licitantes deverá apresentar o Certificado CADASTUR com prazo de validade vigente;

**1.6.18** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Secretaria participantes, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sem o consentimento, por escrito;

**1.7** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

**1.8** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

## 2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**2.1.** Esta contratação se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 29 c/c art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Será utilizado o sistema de **Registro de Preços**, em conformidade com o art. 82 da mesma norma legal. A adoção do sistema de registro de preços representa medida de planejamento e racionalização administrativa, pois possibilita a contratação futura conforme demanda, evitando aquisições desnecessárias, otimizando recursos públicos e assegurando o atendimento contínuo das necessidades das Secretarias, mediante adesão à ata conforme conveniência e oportunidade, nos limites e prazos estabelecidos em lei.

**2.3.** O critério de escolha será: menor preço.

**2.4.** A adoção de lote por itens ora proposto encontra fundamento na compatibilidade intrínseca entre os itens que o compõem, observadas, ademais,

FLS Nº 341

as normas e práticas correntes de mercado aplicáveis à presente contratação. Tal medida assegura a preservação do princípio da competitividade, indispensável à lisura e à legitimidade do certame.

**2.5.** Subcontratação.

**2.4.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**2.6.** Não será aceita a participação de consorcio de empresas, visto que a natureza do objeto licitado não possui nenhuma complexidade, sendo plenamente exequível por pessoa jurídica individualmente considerada. Ademais, a formação de consórcios poderia acarretar entraves à gestão contratual, especialmente no que se refere à responsabilização solidária das consorciadas, à fiscalização da execução do contrato e ao cumprimento de obrigações contratuais e legais.

**2.7.** Garantia da contratação:

**2.7.1.** Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos produtos a serem contratados não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos, promovendo, desta forma, maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

## 3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**3.1** A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1602001/2023-GP e alterações posteriores, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

**3.2** O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) Há necessidade de contratações frequentes em razão das características do objeto;

b) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 342
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**3.3** A publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP é dispensada em virtude de todas as unidades demandantes já serem participantes em decorrência da natureza e pertinência do objeto em associação à natureza das pastas administrativas, conforme § 1º, do artigo nº 86, Lei Federal nº 14.133.

## 4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

**4.1** Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**4.1.2** Em relação ao item 4.1, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

**4.2** Qualificação Técnica

**4.2.1** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**4.2.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**4.2.4** Apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 343
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** O termo a ser formalizado será Ata de Registro de Preços, que consta com minuta em anexo ao edital futuro.

**5.2** O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e pode ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem de preço.

**5.3** A ata de registro de preço deverá ter um órgão gerenciador.

**5.4** Da origem da ata serão gerados contratos, conforme solicitação e demanda da pasta ordenadora, estes seguindo sua legislação específica.

**5.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

**5.6** O prazo de duração dos contratos decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.7** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**5.8** O cadastro de reserva poderá ser previsto no edital e ser realizado com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

**5.9** Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

## 6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

FLS Nº 344

6.1 Caso exista necessidade de contratação dos itens registrados em ata, será formatado contrato, de acordo com a demanda e solicitação das ordenadoras, que consta com minuta em anexo ao edital futuro.

6.2 O termo de contrato oriundo da ARP, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.5 Para a contratação, deverá ser apresentada dotação orçamentária conforme o demandado.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA ATA E FUTURO CONTRATO

7.1 A ata de registro de preço e o futuro contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em fase especifica de contrato, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 Ao assinar a ata e/ou contrato, o fornecedor deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 345
CENTRAL DE LICITAÇÃO

**7.5** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.6** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.7** A execução da ata de registro de preços e/ou do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais titulares e substitutos abaixo delineados, devendo atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | PORTARIA DE DESIGNAÇÃO | FISCAL SUBSTITUTO | PORTARIA DE DESIGNAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Turismo | Yan Richardson Alves Freire | 10/2025 - SETUR | Maria Ariadne Farias de Albuquerque | 10/2025 - SETUR |
| Secretaria Municipal de Direitos Humanos | Livia Maria Nascimento Silva | 008/2025 - SDH | Cristóvão Maia Filho | 009/2025 - SDH |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública | Ricardo Regis da Silva Nascimento | 28/2025 – SMSP-GS | Marcos Crystian Perera Brasil | 28/2025 - SMSP-GS |
| Secretaria Municipal de Saúde | Rafaelle das Neves Ferreira | 405/2025 | Fabiana Eulina Correira | 406/2025 |

## 8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

**8.1** O prazo para execução do objeto será imediato, contado a partir da emissão da Solicitação e/ou Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho pela Contratante, incumbindo à Contratada adotar todas as medidas necessárias para o pronto atendimento da demanda.

**8.1.1.** A prorrogação do prazo estabelecido no item 8.1 somente será admitida em caso de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, que impeça de forma total a execução dos serviços pela CONTRATADA, ou por conveniência do

FLS Nº 346
CENTRAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO, devidamente formalizada mediante comunicação expressa à CONTRATADA.

## 9. REGIME DE EXECUÇÃO

**9.1** A solicitação de entrega ocorrerá através de emissão de Solicitação e/ou Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

**9.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada no item 8, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.3** Deverá observar e cumprir integralmente as normas, diretrizes, resoluções e demais atos regulamentares expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no que couber, garantindo a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente aplicável ao transporte aéreo e terrestre de passageiros.

**9.4** A comunicação deve atender ao item 7 deste Termo de Referência.

**9.5** O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o estabelecido neste Termo de Referência.

## 10. PREVISÃO DE PENALIDADES

**10.1** As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 347
CENTRAL DE LICITAÇÃO

**10.3** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**10.3.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.3.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.3.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.3.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.3.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.3.6** Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**10.3.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.3.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.3.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.4** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**10.4.1** Advertência;

**10.4.2** Multa;

**10.4.3** Impedimento de licitar e contratar;

**10.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.5.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.5.2** As peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 348
CENTRAL DE LICITAÇÃO

**10.5.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.5.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.5.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6** A sanção prevista no item 10.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.7** A sanção prevista no item 10.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

**10.8** A sanção prevista no item 10.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.6, 10.3.7, 10.3.8 e 10.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

**10.9** A sanção estabelecida no item 10.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**10.10** As sanções previstas nos itens 10.4.1, 10.4.3 e 10.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.4.2.

**10.11** A aplicação de multa se dará:

**10.11.1** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 349
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**10.11.2** Compensatória, para as infrações descritas nos itens 10.3.6 e 10.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

**10.11.3** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 10.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**10.11.4** Para infração descrita no item 10.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

**10.11.5** Para infrações descritas no item 10.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

**10.11.6** Para a infração descrita no item 10.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

**10.12** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.13** Na aplicação da sanção prevista no item 10.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.14** A aplicação das sanções previstas nos itens 10.4.3 e 10.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.15** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

**10.16** O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
Fls nº 350
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**11.3** Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

**11.4** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

**11.5** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e alterações posteriores.

**11.6** Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1** A ata poderá ter seus preços reajustados na forma dos artigos 41 e 42 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores, devendo ser previsto em contrato o Índice Inflacionário pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 351
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 13. DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

**13.1** Em sede de contrato, os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como do reajuste, conforme o Capítulo VII da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** Tendo em vista a ata apenas registrar preços, não haverá declaração de dotação ou disponibilidade, sendo estas exigidas apenas em sede de contratação.

## 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**15.1** O custo estimado total do registro de preços é de **R$ R$ 1.239.000,80** (um milhão duzentos e trinta e nove mil reais e oitenta centavos), conforme Pesquisa de Preços anexas a este termo.

## 16. DA ADESÃO A ATA

**16.1** Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**16.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**16.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da legislação federal e municipal;

**16.1.3** Prévias consultas e aceitações do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 352
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**16.2** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**16.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4** O procedimento de adesão atenderá ao disposto na Seção III, Capítulo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

CRATO - CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
Fls: 353
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

# APENSO

# QUANTIDADE INDIVIDUALIZADA

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UND. | 56572025 | 63332025 | 53902025 | 10693.2025 | SOMA TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | TURISMO | DIREITOS HUMANOS | SEGURAÇA PÚBLICA | SAÚDE | |
| 1 | 25828 | PASSAGEM AÉREA | unidade | R$ 70.000,00 | R$ 40.000,00 | R$ 62.350,80 | R$ 350.000,00 | R$ 522.350,80 |
| 2 | 25763 | PASSAGEM RODOVIÁRIA | unidade | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 27.900,00 | R$ 540.000,00 | R$ 607.900,00 |
| 3 | 9946 | RESERVA EM HOTÉIS | unidade | R$ 12.500,00 | R$ 20.000,00 | R$ 16.250,00 | R$ 60.000,00 | R$ 108.750,00 |
| SOMA | | | | R$ 102.500,00 | R$ 80.000,00 | R$ 106.500,80 | R$ 950.000,00 | R$ 1.239.000,80 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº

## DECLARAÇÃO DE LEITURA E CONCORDÂNCIA

Nós, membros das Equipes de Planejamento e Secretários das diversas Unidades Gestoras, declaramos que lemos e concordamos com todos os itens descritos neste Termo de Referência (TR) de objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇO DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.**

Esta declaração serve para formalizar nossa anuência com os termos e condições estabelecidos, atestando nossa compreensão e aprovação integral do documento.

Assinamos esta declaração em conformidade com as responsabilidades confirmando nossa plena concordância com este TR.

**Equipes de Planejamento:**

**Secretaria Municipal de Turismo**

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Sara Cardoso de Oliveira Saraiva
Coordenadora Especial de Articulação e Captação de Negócio

Jessica Maria Brasil Macedo
Assessor II

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Renan Ferreira Sales
Coordenador Administrativo Financeiro

Ninive Barreto Oliveira Xenofonte
Coordenadora Especial Administrativa Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº

**Secretários municipais:**

**ANTONIO MORAIS BRITO**
Secretário Municipal de Turismo

**FRANCISCO LEITÃO MOURA**
Secretário Municipal de Segurança Pública

**ZULEIDE FERNANDES DE QUEIROZ**
Secretária Municipal de Direitos Humanos

**SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO**
Secretária Municipal de Saúde

Crato/CE, 12 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 356
CENTRAL DE LICITAÇÃO

# APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 357
CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
# PROCESSO FLUXO Nº 53902025
# Nº 18/2025 – SSP

## INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a necessidade da contratação de serviços de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagens, destinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato. A contratação contemplará tanto a sede administrativa quanto as demais unidades vinculadas à Secretaria.

A prestação contínua e eficiente desses serviços é indispensável para viabilizar o deslocamento de servidores em missões oficiais, participação em eventos, capacitações, reuniões técnicas e no atendimento a demandas institucionais e operacionais do órgão.

Diante da natureza das atividades desenvolvidas — que envolvem ações administrativas e operacionais de interesse público —, torna-se essencial dispor de estrutura adequada de transporte e hospedagem. Isso garante segurança, economia, conforto e logística eficiente aos servidores designados para atividades externas.

Assim, este documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, apresentando os fundamentos que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme prevê a legislação vigente.

## 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços mencionados é fundamental para assegurar o deslocamento adequado e seguro dos servidores no cumprimento de suas funções institucionais, como participação em eventos oficiais, visitas técnicas, reuniões, capacitações e intercâmbios.

A inexistência de contrato específico para essas demandas compromete a execução das atividades da Secretaria, podendo ocasionar atrasos, aumento de custos, falhas no planejamento e prejuízos às funções institucionais. A contratação planejada promove agilidade nos deslocamentos, eficiência financeira, organização logística e observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Portanto, trata-se de uma contratação essencial para o bom funcionamento estratégico e operacional da Secretaria, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos e o alcance dos objetivos institucionais com qualidade e responsabilidade.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços de passagens aéreas, terrestres e hospedagens deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais (a serem detalhados na sequência do documento).

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagens deverá observar os seguintes requisitos:

1. **Qualidade e eficiência:** Os serviços contratados devem garantir agilidade, segurança e conforto, assegurando que os deslocamentos e pernoites dos servidores ocorram de forma eficiente, com pontualidade, itinerários adequados e padrões mínimos de qualidade e atendimento.
2. **Conformidade legal:** As empresas contratadas deverão estar legalmente registradas e habilitadas para atuar nos ramos de agenciamento de viagens, transporte terrestre e hospedagem, em conformidade com a legislação vigente e as normas reguladoras do setor.

FLS Nº 358
FLS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

3. **Atendimento sob demanda:** Os serviços deverão ser disponibilizados conforme a demanda da Secretaria, com emissão de passagens e reservas de hospedagem com antecedência ou em caráter emergencial, de acordo com critérios previamente definidos.
4. **Capacidade técnica e operacional:** As empresas contratadas deverão comprovar experiência na prestação de serviços similares à Administração Pública, possuir estrutura adequada para atendimento ágil e eficaz, além de disponibilizar canais de comunicação acessíveis para suporte e ajustes operacionais.
5. **Garantia e suporte:** Deverá ser assegurada assistência e suporte durante todo o período de deslocamento e hospedagem, incluindo solução imediata para imprevistos como cancelamentos, alterações de voo, problemas com reservas, entre outros, sem custos adicionais para a Administração.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi conduzida conforme determina a Lei nº 14.133/21, com o objetivo de subsidiar a contratação dos serviços de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagens para a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Crato.

Com foco na conveniência, economicidade e eficiência para a Administração Pública, foram considerados os valores praticados no mercado, obtidos por meio de consultas a fornecedores do setor e análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos. Essa metodologia permitiu estimar os custos de forma compatível com os parâmetros de mercado, respeitando os princípios da razoabilidade e do interesse público.

As informações obtidas fundamentam a definição do orçamento estimado e subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, assegurando um processo licitatório mais transparente, competitivo e alinhado às necessidades institucionais da Secretaria.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade de registro de preços, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mencionados, garantindo à Administração Pública uma alternativa eficiente, segura e economicamente vantajosa para a execução das atividades externas da Secretaria.

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade de registro de preços, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagens, destinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Crato.

Essa modalidade proporciona maior flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas da Administração, permitindo a contratação conforme necessidade ao longo da vigência do contrato, com possibilidade de prorrogação, conforme dispõe a legislação vigente. A medida visa garantir suporte logístico contínuo e eficiente aos deslocamentos oficiais dos servidores, promovendo economicidade, previsibilidade orçamentária e qualidade na execução dos serviços.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base nas necessidades operacionais e administrativas constantes no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Crato. Foram considerados os deslocamentos previstos para participação de servidores em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas, visitas operacionais e demais atividades externas.

Com o objetivo de atender adequadamente às demandas da Secretaria, estimam-se os seguintes serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 359

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MEDIANA (UN) |
|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA DE CREDENCIAMENTO | R$62.350,80 |
| 02 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA | R$27.900,00 |
| 03 | RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNAICIONAIS | 16.250,00 |

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação foi estabelecida com base nas quantidades necessárias de serviços de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagens, conforme a demanda anual da Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Crato. Para apuração do custo estimado, foram considerados os preços médios praticados no mercado, identificados por meio de pesquisa realizada no Painel de Preços Federal e em contratações similares de outros entes públicos.

A estimativa abrange todos os custos relacionados à prestação dos serviços durante o período contratual, incluindo a emissão de bilhetes aéreos e terrestres, taxas, tarifas, reservas de hospedagem, encargos administrativos e demais despesas correlatas.

Com base na pesquisa realizada, o valor estimado para a contratação é de **R$ 106.500,80** (cento e seis mil, quinhentos reais e oitenta centavos), respeitando os critérios de economicidade e eficiência, conforme exigido pela legislação vigente.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em conformidade com a alínea *b*, inciso *V*, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da contratação deve observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliando a competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

No caso da contratação de serviços de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagens, o parcelamento da solução mostra-se justificável e necessário, visto que as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública ocorrem de forma pontual e variável ao longo do ano, conforme a programação de eventos, reuniões, capacitações, visitas técnicas e outras atividades institucionais.

Assim, a contratação será realizada por meio do sistema de **registro de preços**, permitindo a aquisição dos serviços de forma **parcelada**, conforme a necessidade real da Secretaria. Tal medida assegura maior flexibilidade, controle orçamentário, economicidade e adequação à dinâmica operacional do órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 360
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que comprometam a viabilidade ou execução da presente demanda, relativa à contratação de serviços de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagens. Trata-se de contratação com escopo próprio e finalidade específica, voltada exclusivamente ao atendimento das necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sem dependência técnica ou orçamentária de outras contratações vigentes.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de passagens aéreas, terrestres e hospedagens está devidamente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Crato, conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PAC). Essa medida contribui diretamente para o cumprimento das metas e objetivos estratégicos da Secretaria, ao viabilizar a participação de seus servidores em atividades externas essenciais para o fortalecimento da gestão, da segurança pública e da capacitação técnica do quadro funcional.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Crato pretende alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantir o deslocamento eficiente e seguro dos servidores** para participação em atividades externas, como capacitações, eventos, reuniões técnicas e missões institucionais, em conformidade com os objetivos da Secretaria.
2. **Evitar atrasos e falhas logísticas**, prevenindo dificuldades operacionais decorrentes da ausência de planejamento ou da contratação emergencial de serviços de transporte e hospedagem.
3. **Assegurar previsibilidade na execução das atividades institucionais**, por meio de uma contratação estruturada que atenda às demandas ao longo do exercício, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.
4. **Contribuir para a gestão responsável dos recursos públicos**, por meio de processo licitatório baseado em pesquisa e registro de preços, assegurando melhor relação custo-benefício e qualidade na prestação dos serviços.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Será adotado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Considerando a natureza dos serviços de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagens, os impactos ambientais serão minimizados por meio da seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Serão priorizados fornecedores que ofereçam transportes com menor emissão de poluentes e hospedagens que implementem políticas de eficiência energética e de gestão responsável de resíduos. Além disso, será exigido o cumprimento das normas ambientais vigentes, bem como a promoção de práticas que visem à redução dos impactos ambientais em todas as etapas do processo.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Será adotado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Considerando a natureza dos serviços de passagens aéreas, passagens terrestres e hospedagens, os impactos ambientais

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
361
FLS Nº
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO

serão minimizados pela escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis. Priorizar-se-á o uso de transportes com menor emissão de poluentes e hospedagens com políticas voltadas à eficiência energética e ao manejo adequado de resíduos. Além disso, será exigido o cumprimento das normas ambientais em vigor, bem como a promoção de ações que contribuam para a redução do impacto ambiental durante todo o processo contratual.

Fabiane Feitoza Freire

**Crato/CE, 24 de abril de 2025.**
**Fabiane Feitoza Freire**
**Equipe de Planejamento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 362
CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
# SECRETARIA DE TURISMO
# Nº 07/2025

**OBJETIVO:** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar, fundamentar e demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem, demonstrando a importância da contratação de um fornecedor qualificado para atender às demandas de deslocamento e estadia de servidores em missão institucional. O ETP visa apresentar a demanda existente, avaliar alternativas de solução, identificar os requisitos mínimos do serviço e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, assegurando a eficiência, economicidade e conformidade com a legislação vigente.

## PROBLEMA IDENTIFICADO:

A ausência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem gera diversos entraves à execução das atividades institucionais que demandam deslocamento de servidores. Sem esse suporte, os processos de compra individualizada de passagens e reservas de hospedagem tornam-se morosos, burocráticos e menos eficientes, comprometendo prazos, aumentando custos e dificultando a gestão centralizada das viagens. No caso específico da Secretaria de Turismo, a disponibilidade ágil e eficiente desses serviços é ainda mais relevante, tendo em vista a natureza dinâmica das ações do órgão, que frequentemente envolvem a participação em eventos, feiras, visitas técnicas e articulações com entes públicos e privados em diferentes localidades. A falta de suporte especializado compromete diretamente o desempenho das ações de promoção, articulação e fomento ao turismo, afetando a imagem institucional e a capacidade de representação da secretaria em espaços estratégicos para o desenvolvimento do setor. Dessa forma, a contratação se mostra essencial para garantir a continuidade e a efetividade das políticas públicas de turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 363
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 25

## 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos.

Previsto no art. 18, o ETP tem como objetivo justificar a necessidade da contratação, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida e orientar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. A sua elaboração adequada é essencial para garantir a eficiência, a transparência e o atendimento ao interesse público, minimizando riscos de contratação inadequada e promovendo a melhor relação custo-benefício.

Assim, este estudo visa fornecer os elementos técnicos indispensáveis para embasar a tomada de decisão e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Turismo de Crato/CE em viabilizar, de forma eficiente e regular, o deslocamento de servidores, colaboradores e representantes institucionais para diferentes localidades, em cumprimento a agendas oficiais relacionadas à promoção, articulação e fortalecimento das políticas públicas de turismo. Tais deslocamentos envolvem a participação em feiras, eventos, seminários, visitas técnicas, reuniões interinstitucionais e demais atividades estratégicas para o desenvolvimento do setor turístico no município.

Considerando a natureza dinâmica das ações da Secretaria, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem, com capacidade técnica para oferecer soluções integradas, ágeis e economicamente vantajosas.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 364
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

A ausência desse suporte tem gerado dificuldades logísticas, fragmentação de despesas, aumento da burocracia nos processos de aquisição individualizada e risco de ineficiência na gestão das viagens oficiais. Ademais, a falta da contratação inviabiliza, na prática, o deslocamento institucional, deixando a Secretaria sem meios legais e operacionais para realizar viagens indispensáveis ao cumprimento de sua missão institucional.

A contratação se justifica com base no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de planejamento estratégico das contratações públicas, e no art. 18, inciso I, que prevê o Estudo Técnico Preliminar como documento essencial para caracterizar a necessidade da contratação e a solução mais adequada. Ressalta-se que a formalização desses serviços por meio de processos licitatórios específicos, organizados por objeto ou por lote, contribui para maior controle, transparência, padronização e previsibilidade orçamentária, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da referida lei.

Dessa forma, a contratação pretendida é fundamental para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo de Crato/CE, garantindo o adequado suporte logístico às demandas de mobilidade institucional e o fortalecimento das ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento turístico local.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e a complexidade dos serviços a serem prestados, são estabelecidos para a contratação os seguintes requisitos:

### 3.1 Requisitos gerais

**3.1.1** Os bens objeto deste ETP têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 365
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº

edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.2** A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Bem como deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 da lei Federal 14.133/2021.

**3.1.3** Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**3.1.4** Os preços dos produtos deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

**3.1.5** A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**3.1.6** A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

**3.1.7** A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

## 3.2 Requisitos legais

**3.2.1** Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

**3.2.2** A CONTRATADA deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, bem como manter essas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 366
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO

certidões válidas durante toda a vigência contratual, assegurando a conformidade legal e a idoneidade da empresa prestadora.

**3.2.3** A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

**3.2.4** A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

**3.2.5** A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

**3.2.6** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

## 3.3 Requisitos de sustentabilidade

**3.3.1** A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

**3.3.2** A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

**3.3.3** A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

**3.3.4** A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 364
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

**3.3.5** A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

## 3.4 Requisitos Relevantes

**3.4.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar meio eficiente de comunicação, que permita a solicitação de serviços, como reservas de passagens e hospedagens, além de acompanhar em tempo real a execução dos serviços contratados, garantindo a acessibilidade e a agilidade nas demandas da Secretaria.

**3.4.2** Deverá estar disponível suporte técnico contínuo, para resolver possíveis imprevistos ou emergências durante a execução dos serviços, como alterações de passagens, cancelamentos ou reacomodações de hospedagem.

**3.4.3** A empresa deverá garantir que todas as tarifas e condições obtidas junto às companhias aéreas, hotéis e outros prestadores de serviço sejam as mais vantajosas possíveis, apresentando sempre cotações de pelo menos três fornecedores diferentes, de modo a garantir a economicidade do processo, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar a sua impossibilidade.

**3.4.4** A agência de viagem deve ser devidamente cadastrada no CADASTUR - Ministério do Turismo e possuir condições cadastrais e operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

**3.4.5** A agência de viagem deve ser apta a intermediar compra de passagens aéreas nas diversas cias aéreas nacionais (LATAM, GOL, AZUL, PASSAREDO, entre outras) e internacionais (LATAM, GOL, AZUL, AMERICAN AIRLINES, DELTA, UNITED, TAP, entre outras cias Grupo Star Alliance, COPA, Emirates, entre outras);

**3.4.6** A agência de viagem deve ser apta a intermediar contratação de seguro viagem nas diversas seguradoras regulamentadas e supervisionadas pela SUSEP -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 368
CENTRAL DE LICITAÇÃO

Superintendência de Seguros Privados, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439/2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

**3.4.7** A agência de viagem deve disponibilizar soluções on-line para contato, cotações, reservas, emissões (casos urgentes), bem como serviço de plantão para dúvidas e suporte fora do horário comercial.

**3.4.8** O prazo de entrega do serviço será de até 01 (um) dia útil, após a solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.

**3.4.9** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

**3.4.10** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Secretária de Turismo, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

**3.4.11** Emitir faturas e/ou notas fiscais, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.

**3.4.12** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Secretaria, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sem o consentimento, por escrito.

Esses requisitos têm como finalidade garantir a segurança, qualidade e a continuidade dos serviços prestados, conforme os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

FLS Nº 369
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar a existência de empresas especializadas na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem, bem como aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

A pesquisa incluiu consultas a plataformas eletrônicas de compras públicas (tais como o Compras.gov.br, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e outras bases de dados de contratações anteriores), além de cotações informais junto a fornecedores locais e regionais com atuação comprovada nesse segmento.

Foi possível constatar que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e estrutura operacional compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Crato/CE, inclusive com atuação segmentada por tipo de serviço, o que justifica a possibilidade de organização da licitação por lotes distintos, conforme a conveniência administrativa e as peculiaridades dos serviços.

Verificou-se, ainda, que os serviços são comumente contratados por outros órgãos públicos em formatos similares, adotando como modelo a Taxa por Transação (Transaction Fee) ou outro critério previamente definido, com possibilidade de atendimento via sistema online, telefone e canais digitais, o que confere maior agilidade, rastreabilidade e controle às operações de compra e reserva.

Os dados coletados possibilitaram a caracterização do objeto em consonância com os padrões técnicos e operacionais praticados pelo mercado, bem como a estimativa preliminar de preços com base na média dos valores apresentados, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que foram considerados os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 370
CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi feita a análise comparativa dentre as soluções existentes no mercado e foram encontradas as seguintes possibilidades:

a) Agenciamento – Serviço prestado por agência de viagens e turismo compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens, hospedagens e outros serviços (a exemplo transporte terrestre, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem).

b) Compra Direta – Trata-se da aquisição de passagens ou hospedagens diretamente das companhias, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, por meio de sistema informatizado que permite realizar a cotação, a reserva e a emissão dos bilhetes em tempo real.

Considerando a natureza recorrente e a imprevisibilidade quanto às datas, destinos e modalidades de deslocamento demandadas pelas atividades da Secretaria Municipal de Turismo de Crato/CE, a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade identificada é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem.**

Acerca da aquisição de passagens diretamente das companhias, seria necessária a disponibilização de um ou mais servidores para realizarem as compras e resolver possíveis intercorrências, incluindo finais de semana. E mais, estes servidores utilizariam sites de buscas ou das próprias empresas de passagens aéreas ou terrestres.

Pontua-se que a forma de pagamento nessa forma de aquisição, deverá ser por pix ou cartão de crédito conforme figura abaixo, contudo, como sabido, a Administração Pública necessita de um prazo para pagamento, causando entraves a uma compra imediata.

Figura 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 371

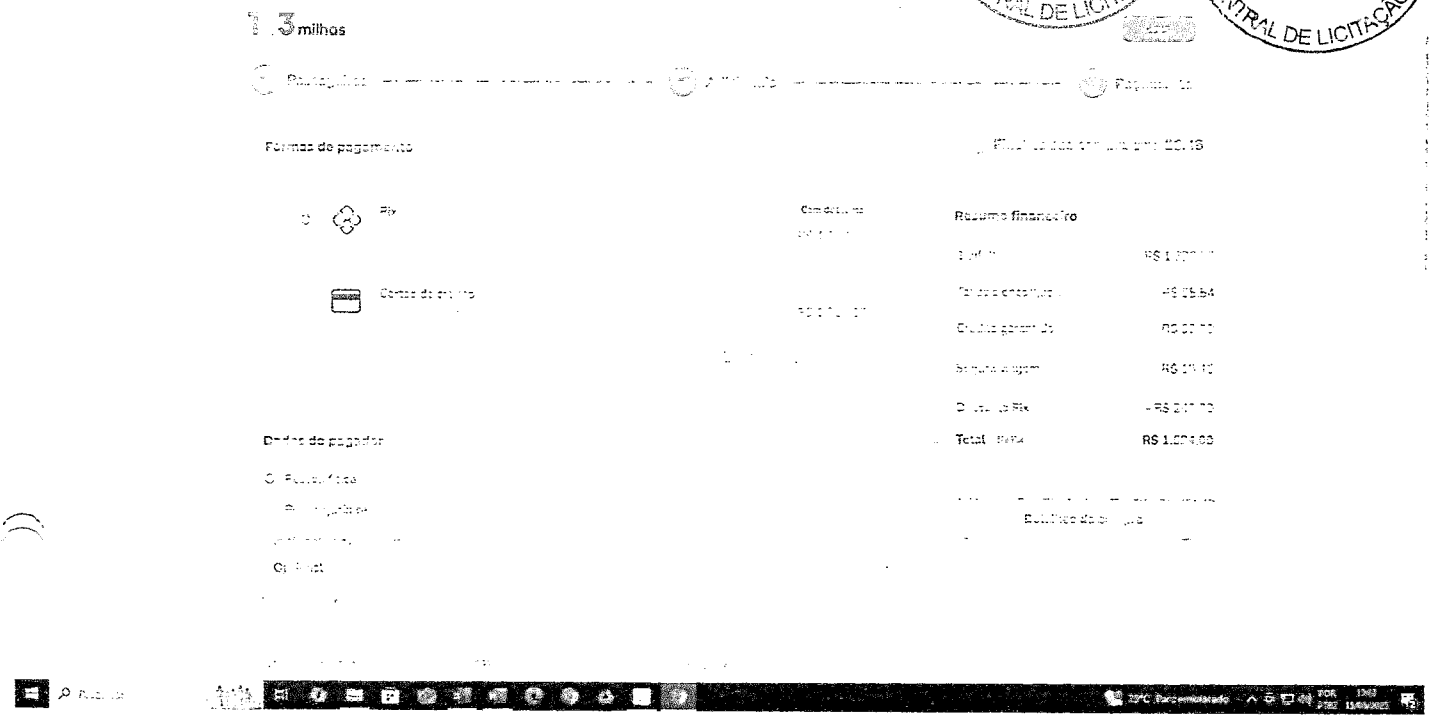


Como pode-se observar, pagamentos via pix ou cartão de crédito vão de encontro a programação de que a Administração necessita para realizar seus pagamentos decorrentes de obrigações contratuais. Desta feita, tendo em vista as considerações acima e diante das possibilidades limitantes da Administração Pública para efetuar pagamentos no ato de compra, concluiu-se pela inexequibilidade da presente solução.

A contratação por meio de **serviço de agenciamento** mostra-se mais vantajosa em comparação à compra direta de passagens e reservas, uma vez que permite maior flexibilidade operacional, rapidez nas emissões, alterações e cancelamentos, bem como o suporte técnico especializado na busca das melhores opções logísticas e de custo-benefício. Além disso, a atuação de um agente especializado contribui para mitigar riscos administrativos, facilitar o controle e o planejamento das viagens e garantir a conformidade com as exigências legais e regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 372
CENTRAL DE LICITAÇÃO

Outro aspecto relevante é que o agenciamento proporciona acesso a sistemas consolidados de reservas e emissão de bilhetes, com disponibilidade em tempo real e condições comerciais mais favoráveis, o que seria de difícil obtenção pela Administração Pública em procedimentos isolados de compra direta. Esse modelo também assegura maior **eficiência e economicidade**, princípios expressamente previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, que orientam todas as contratações públicas.

Ressalta-se que, conforme o art. 11 da referida lei, o planejamento é etapa obrigatória das contratações públicas e deve considerar a melhor solução técnica para atendimento da necessidade administrativa. Nesse sentido, a adoção do serviço de agenciamento atende plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e legais, garantindo agilidade, segurança, padronização e melhor desempenho da gestão de viagens institucionais.

Portanto, a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, com atuação nos segmentos de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem, representa a solução mais eficaz para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Turismo de Crato/CE, assegurando suporte adequado às ações estratégicas de promoção e desenvolvimento do turismo local.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, para formalização de **ata de registro de preço**, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem foi realizada com base no histórico de deslocamentos realizados por outras Secretarias em exercícios anteriores, bem como na projeção das ações previstas no planejamento anual da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 343
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

pasta, que incluem participação em eventos turísticos, feiras, capacitações, visitas técnicas e reuniões institucionais, tanto em âmbito estadual quanto nacional.

Considerando o aumento das demandas institucionais por representação externa e o fortalecimento das políticas públicas de turismo no município, estima-se, para fins de referência, a necessidade anual aproximada de:

| ITEM | CÓDIGO FLUXUS | CATSER | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTITATIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 96340 | 25828 | CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA TAXA POR TRANSAÇÃO | 1 | R$ 70.000,00 |
| 2 | 96341 | 25763 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA TAXA POR TRANSAÇÃO | 1 | R$ 20.000,00 |
| 3 | 96342 | 9946 | RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS TAXA POR TRANSAÇÃO | 1 | R$ 12.500,00 |

Essas estimativas foram obtidas a partir de comparativo dos quantitativos considerando os contratos vigentes realizados pela Prefeitura Municipal do Crato, disponível no site oficial da prefeitura (https://www.crato.ce.gov.br/contratos.php), bem como, considera o planejamento anual de atividades e eventos previamente incluídos na programação da Secretaria de Turismo, conforme demonstrativo de planejamento anexo.

Ressalta-se que os quantitativos aqui apresentados têm caráter meramente estimativo e não vinculam a Administração Pública à sua contratação integral. O dimensionamento visa garantir a compatibilidade entre o objeto a ser contratado e a real necessidade do órgão, evitando contratações subdimensionadas ou excessivas.

Destaca-se que as quantidades estimadas não vinculam a Secretaria de Turismo, tratando-se de projeções baseadas em dados históricos e previsões futuras razoáveis, devendo a execução contratual ocorrer conforme a real demanda verificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 314

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total de contratação aufere o valor total de **R$ 102.500,00** (cento e dois mil e quinhentos reais). Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração de orçamento estimado com base em critérios objetivos, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para tanto, foram considerados os preços praticados no mercado, obtidos por meio de consultas extraídas da Plataforma Painel de Preços, (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) do Governo Federal, utilizando como referência contratações já realizadas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | FONTE | EMPRESAS | VALOR TRANSAÇÃO | MÉDIA DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA TAXA POR TRANSAÇÃO | 1 | Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) | VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA | R$ 0,01 | R$ 0,51 |
| | | | | INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS & TURISMO LTDA | R$ 1,00 | |
| 2 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA TAXA POR TRANSAÇÃO | 1 | Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) | RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA | R$ 0,01 | R$ 0,51 |
| | | | | MUNDO A FORA VIAGENS LTDA | R$ 1,00 | |
| 3 | RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS TAXA POR TRANSAÇÃO | 1 | Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) | WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA | R$ 0,01 | R$ 0,51 |
| | | | | BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO LTDA | R$ 1,00 | |

As cotações contemplaram valores médios para os serviços de emissão de passagens aéreas, passagens rodoviárias e reservas de hospedagem em diferentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 375
CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO

regiões, considerando os destinos mais recorrentes no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Turismo.

Assim, a estimativa foi elaborada com critérios técnicos e alinhada aos princípios da **transparência, planejamento e vantajosidade**, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e assegurando a adequada previsão de recursos públicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo de Crato/CE.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação como forma de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, optou-se, no presente caso, pelo parcelamento da solução em lotes distintos, de acordo com a natureza específica dos serviços a serem contratados.

A prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, passagens rodoviárias e hospedagem compreende atividades com características operacionais, técnicas e logísticas distintas, e que muitas vezes são executadas por empresas com especializações segmentadas. Assim, o fracionamento por lotes visa possibilitar a participação de um número maior de fornecedores no certame, inclusive empresas de menor porte ou com expertise específica em apenas uma das modalidades, promovendo a ampla competitividade, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o parcelamento favorece a contratação mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a seleção de fornecedores que ofereçam melhor desempenho e condições comerciais em cada segmento específico, sem comprometer a qualidade do serviço em razão da necessidade de domínio técnico integral sobre todas as modalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 376

Cabe ressaltar que a decisão pelo parcelamento não compromete a economicidade ou a eficiência da contratação, tampouco gera prejuízos à gestão e ao controle dos contratos, uma vez que os lotes poderão ser geridos separadamente, com cláusulas contratuais adequadas à realidade de cada tipo de serviço.

Dessa forma, a divisão da contratação por lotes reflete uma medida de gestão racional, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, assegurando maior competitividade e melhor atendimento ao interesse público.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes formalmente previstas ou em andamento que guardem relação direta com o objeto desta contratação.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade de contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, passagens rodoviárias e hospedagem consta no Plano de Contratações Anual (PAC) da Secretaria Municipal de Turismo, conforme determina o art. 12, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**.

O planejamento prévio da demanda reforça a adequação da contratação às necessidades institucionais, a aderência ao interesse público e o compromisso com a boa governança das contratações públicas.

O registro da necessidade no Plano de Contratações Anual também visa assegurar o atendimento ao princípio do planejamento, previsto no art. 11, parágrafo único, da referida lei, e garantir maior previsibilidade, transparência e racionalização dos processos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 377
CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 25
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem, a Secretaria Municipal de Turismo de Crato/CE busca alcançar maior eficiência, agilidade e segurança na organização das viagens institucionais, assegurando o suporte logístico necessário ao pleno cumprimento das atividades estratégicas voltadas ao fortalecimento do turismo local. A medida visa garantir a participação do Município em eventos, feiras, encontros e ações técnicas de relevância regional e nacional, promovendo a visibilidade do destino turístico e ampliando as oportunidades de articulação e captação de investimentos para o setor.

Espera-se que a adoção da solução por meio de empresa especializada proporcione maior controle, padronização e economicidade nas contratações, permitindo a seleção de fornecedores que atendam com qualidade e eficiência às demandas da Secretaria, oferecendo condições comerciais vantajosas e atendimento compatível com a realidade administrativa. Além disso, a contratação busca reduzir a burocracia e o tempo necessário para tramitação de aquisições avulsas, promovendo a racionalização dos procedimentos internos e garantindo maior previsibilidade e transparência na gestão de recursos públicos.

Nesse sentido, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para a efetiva implementação das políticas de desenvolvimento turístico do Município de Crato/CE.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 378
CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem, por si só, não implica em impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de uma atividade de natureza predominantemente administrativa, sem geração de resíduos físicos ou uso intensivo de recursos naturais no âmbito da execução contratual.

Contudo, é importante considerar que os deslocamentos realizados em decorrência da prestação do serviço podem contribuir indiretamente para a emissão de gases de efeito estufa (GEE), especialmente no caso do transporte aéreo, que possui uma maior pegada de carbono em comparação a outros modais. A atividade também pode envolver consumo energético e produção de resíduos sólidos relacionados à permanência em meios de hospedagem.

Diante disso, a Administração Pública deve atentar para os princípios que regem as contratações públicas, conforme disposto no **caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, que inclui o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, é possível adotar medidas de mitigação ambiental ao longo da execução contratual, tais como a priorização de voos diretos ou rotas mais eficientes, a preferência por meios de hospedagem que adotem práticas sustentáveis, e, quando viável, o incentivo à compensação de emissões de carbono.

Portanto, os impactos ambientais associados à presente contratação são de baixa magnitude e podem ser gerenciados por meio de práticas administrativas sustentáveis, sem comprometer os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo de Crato/CE.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação** dos serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 379
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

agenciamento de passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem, em atendimento às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Turismo de Crato/CE.

A necessidade está devidamente caracterizada, sendo fundamentada em dados históricos, projeções de atividades e planejamento anual da pasta, e a solução proposta — por meio da contratação de empresa especializada em agenciamento — mostrou-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e juridicamente compatível com os princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021.**

O parcelamento do objeto em lotes foi considerado viável e vantajoso, por possibilitar maior competitividade e permitir a seleção de fornecedores com especialização em segmentos específicos, sem prejuízo à gestão contratual. Do ponto de vista ambiental, os impactos potenciais são controláveis e passíveis de mitigação, não comprometendo a sustentabilidade da contratação.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar flexibilidade e economicidade na aquisição dos serviços ao longo do exercício, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma da Lei nº 14.133/2021, visando à **formalização de Ata de Registro de Preços**, o que permitirá a contratação futura conforme a demanda, respeitando os princípios da eficiência, planejamento e vantajosidade.

Dessa forma, com base nas informações levantadas, no diagnóstico da necessidade, nas condições de mercado e na definição da solução mais apropriada, **declara-se viável a contratação pretendida**, recomendando-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à formalização da licitação.

Crato/CE, 16 de maio de 2025.

Sara Cardoso de Oliveira Saraiva

**SARA CARDOSO DE OLIVEIRA SARAIVA**
**(PORTARIA Nº 54450)**
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 380
CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
# Nº 07/2025 – SDH

**PROBLEMA IDENTIFICADO:** a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos da Prefeitura do Crato necessita contratar empresa especializada em agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas e rodoviárias, bem como reserva de hospedagem nacional e internacional, mediante taxa por transação. A ausência de contrato específico tem causado atrasos, dificuldades operacionais e sobrecarga da equipe, comprometendo a eficiência dos deslocamentos institucionais de servidores e a estadia de pessoas convidadas para atuar no município em ações de interesse público. A contratação visa garantir agilidade, economia e conformidade com os princípios da administração pública para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal do Crato/CE.

## 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui-se como um documento fundamental no processo de planejamento de contratações públicas, conforme estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Sua principal finalidade é justificar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Considerando que as contratações governamentais exercem significativo impacto na economia — não apenas pelo volume de recursos envolvidos, mas também por funcionarem como instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas — a elaboração criteriosa do ETP torna-se indispensável. Dessa forma, o documento contribui decisivamente para a promoção da eficiência, da transparência e da efetividade nas aquisições públicas.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade identificar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos do Crato/CE, assegurando a viabilidade técnica e econômica da proposta pretendida, além de reunir os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 25
CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 381
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos da Prefeitura do Crato enfrenta dificuldades recorrentes na organização e execução de viagens institucionais, tanto para participação de seus servidores e colaboradores em eventos, capacitações, reuniões técnicas e fóruns, quanto para o acolhimento e estadia de pessoas convidadas pela Secretaria para atuarem no município em atividades de interesse da municipalidade.

A inexistência de contrato específico com empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens tem gerado entraves operacionais, atrasos na emissão de passagens aéreas e rodoviárias, dificuldade na obtenção das melhores tarifas e condições de remarcação ou cancelamento, além de sobrecarregar a equipe administrativa com demandas que poderiam ser otimizadas por meio da contratação especializada. Soma-se a isso a necessidade constante de realizar reservas de hospedagem, tanto para servidores em missão institucional, quanto para convidados externos — como palestrantes, consultores e representantes de órgãos e instituições parceiras — cuja presença no município está diretamente relacionada ao desenvolvimento de políticas públicas sob responsabilidade da Secretaria.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de contratar uma empresa credenciada junto às companhias aéreas, rodoviárias e à rede hoteleira, apta a realizar, mediante taxa por transação, a intermediação de passagens e hospedagens nacionais e internacionais, garantindo agilidade, economicidade, rastreabilidade e eficiência nos deslocamentos e na recepção de convidados, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público, com conformidade aos princípios da administração pública.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá prestar serviços de agenciamento de viagens por meio de pagamento de **taxa por transação**, ou seja, remuneração fixa por cada serviço efetivamente prestado (emissão de passagem ou reserva de hospedagem), independentemente do valor da tarifa do bilhete ou da diária de hotel. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

1. **Agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 25
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 337
CENTRAL DE LICITAÇÃO

Disponibilização de passagens em todas as companhias aéreas regulares;
Apresentação de, no mínimo, três opções de voos mais econômicos, considerando os parâmetros definidos pelo solicitante (data, horário, duração do voo, conexões, etc.);
Emissão, cancelamento e remarcação conforme normas da companhia aérea e interesse da Administração;
Encaminhamento da documentação eletrônica (e-ticket, comprovante de reserva etc.) de forma imediata após a emissão.

2. **Agenciamento de passagens rodoviárias nacionais**:

Acesso a companhias de transporte rodoviário regulares com atuação estadual e interestadual;
Emissão e remarcação de bilhetes com flexibilidade e agilidade;
Encaminhamento dos bilhetes por meio eletrônico ou físico, conforme a necessidade e disponibilidade.

3. **Reserva de hospedagem nacional e internacional**:

Intermediação da reserva em hotéis que atendam critérios mínimos de qualidade, segurança, higiene, localização estratégica e custo-benefício;
Atuação tanto para hospedagens de servidores e colaboradores da Secretaria quanto para **pessoas convidadas para atividades de interesse institucional** no município, como palestrantes, consultores, representantes de organizações, entre outros;
Garantia de opções com tarifas reduzidas, conforme acordos corporativos e disponibilidade de mercado;
Possibilidade de cancelamento ou alteração da reserva, conforme as condições do estabelecimento.

4. **Atendimento e suporte operacional**:

Disponibilização de canais eficientes de comunicação (telefone, e-mail, sistema online e/ou aplicativo) para solicitação, emissão, alteração e cancelamento dos serviços;
Atendimento presencial, quando necessário, em horário comercial;
Atendimento remoto emergencial e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), inclusive em finais de semana e feriados.

5. **Sistema informatizado ou plataforma digital**:

Ferramenta online que permita à Secretaria consultar opções, solicitar serviços, acompanhar status e gerar relatórios;
Interface amigável e segura, com autenticação de usuários e registro de solicitações;
Possibilidade de integração com os sistemas administrativos da Prefeitura, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO
383

6. **Controle e transparência dos serviços prestados:**

Apresentação de relatórios mensais com dados consolidados sobre os serviços realizados, discriminando transações efetuadas, destinos, valores, nomes dos beneficiários, tipo de serviço e justificativas, quando aplicável;
Disponibilização de extratos financeiros e demonstrativos de pagamento por transação, em conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

7. **Conformidade legal e capacidade técnica:**

Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências da legislação vigente;
Demonstração de experiência prévia na prestação de serviços similares, preferencialmente para órgãos públicos;
Manutenção de equipe capacitada para atendimento ao setor público, com conhecimento sobre trâmites administrativos e particularidades legais.

8. **Outros requisitos complementares:**

A empresa não poderá impor tarifas mínimas ou adicionais além da taxa por transação;
Não será permitida cobrança de comissões, sobretaxas ou qualquer outra forma de acréscimo indevido;
Todas as despesas com passagens e hospedagens serão pagas diretamente pela Administração Pública, conforme disponibilidade orçamentária, não estando incluídas na taxa por transação.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Buscou-se, por meio de levantamento de mercado, identificar alternativas viáveis para a contratação do serviço de agenciamento de viagens, incluindo emissão de passagens aéreas, rodoviárias e reserva de hospedagem nacional e internacional, mediante pagamento por taxa por transação. O objetivo foi subsidiar a escolha da solução mais eficaz e eficiente, garantindo à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos a continuidade das atividades institucionais com segurança, economicidade e celeridade.

Foram consideradas as condições técnicas, operacionais e os custos envolvidos, bem como a necessidade de suporte contínuo, flexibilidade nas transações e a especificidade dos deslocamentos e estadias, tanto de servidores e colaboradores quanto de pessoas convidadas pela Secretaria para atuação no município em ações de interesse da municipalidade.

Com base na pesquisa de mercado e nas práticas adotadas por outras instituições públicas, foram identificadas três alternativas principais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 384
CENTRAL DE LICITAÇÃO

### Alternativa 1: Execução direta pela Administração

Nesta alternativa, a própria Secretaria seria responsável por realizar todas as etapas necessárias para a emissão de passagens e reserva de hospedagens, mediante cotação individualizada junto a cias. aéreas, empresas rodoviárias e hotéis.

**Vantagens:**

- Controle direto dos procedimentos;
- Possibilidade de contratação pontual, sem intermediação.

**Desvantagens:**

- Elevada carga administrativa para equipe interna;
- Falta de expertise técnica em gestão de viagens;
- Dificuldade em obter melhores tarifas;
- Ausência de suporte para remarcações, cancelamentos e imprevistos;
- Risco de descontinuidade em deslocamentos urgentes.

### Alternativa 2: Contratação de empresa especializada com pagamento por comissão

Consiste na contratação de agência de viagens que seja remunerada por comissões aplicadas sobre o valor das passagens e hospedagens adquiridas, prática ainda utilizada em alguns mercados.

**Vantagens:**

- Redução do custo direto da taxa administrativa.

**Desvantagens:**

- A prática de comissão pode gerar conflito de interesse, pois pode incentivar a escolha por serviços mais caros para aumentar a remuneração da agência;
- Menor previsibilidade de custos;
- Dificuldade de controle e transparência na formação dos preços.

### Alternativa 3: Contratação por taxa por transação com empresa credenciada

Trata-se da contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, que realize a intermediação da aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, bem como reserva de hospedagens nacionais e internacionais, **mediante cobrança fixa por cada transação efetivada**, independentemente do valor das tarifas.

**Vantagens:**

- Modelo amplamente adotado por órgãos públicos, com maior controle e previsibilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO VERDE

- Garantia de acesso às tarifas mais vantajosas no mercado;
- Transparência nos custos e separação clara entre o valor da tarifa e o custo do serviço;
- Suporte técnico 24/7, inclusive em finais de semana e feriados;
- Redução da carga operacional da equipe da Secretaria;
- Adequação à dinâmica de deslocamentos e recepção de convidados, inclusive em caráter emergencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 385
CENTRAL DE LICITAÇÃO

**Desvantagens:**

- Necessidade de estruturação contratual e acompanhamento dos serviços prestados.

Com base nas alternativas analisadas, a **contratação por taxa por transação com empresa credenciada** revela-se a opção mais vantajosa e adequada às necessidades da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, pois proporciona eficiência, agilidade, controle de gastos e alinhamento com as boas práticas de gestão pública.

A contratação de empresa com experiência comprovada e atuação no setor público atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, conforme os preceitos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**. Nesse sentido, indica-se a realização da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade apropriada para a natureza comum e recorrente do serviço, com utilização do sistema de **Registro de Preços**, o que possibilitará à Administração flexibilidade para demandas variáveis e contratação conforme necessidade.

A centralização da prestação dos serviços em um contrato de Registro de Preços também proporcionará racionalização administrativa, agilidade nas solicitações de passagens e hospedagens, e otimização dos recursos públicos.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda identificada consiste na realização de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de **serviços de agenciamento de viagens**, compreendendo:

- Emissão de **passagens aéreas nacionais e internacionais**;
- Emissão de **passagens rodoviárias**;
- **Reservas de hospedagens** em hotéis no território nacional e internacional.

A contratação será realizada mediante **pagamento por taxa por transação**, modelo que proporciona maior controle orçamentário, previsibilidade de custos e transparência na

PREFEITURA DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 386
CENTRAL DE LICITAÇÃO

execução contratual. A adoção do **Registro de Preços** visa assegurar à Secretaria maior flexibilidade e agilidade na contratação, de forma a atender demandas pontuais, emergenciais ou planejadas, de acordo com a necessidade institucional.

Tal solução visa atender às necessidades de deslocamentos de servidores, colaboradores e **pessoas convidadas pela Secretaria para atuação no município em ações de interesse da municipalidade**, especialmente nos eixos de Igualdade Racial, Mulheres e Diversidade, garantindo o cumprimento da missão institucional da Pasta com eficiência, economicidade e continuidade.

Além disso, a adoção deste modelo permite que a Administração aproveite as melhores condições comerciais ofertadas pelo mercado e otimize recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na análise da demanda histórica e nas necessidades atual da Secretaria dos Direitos Humanos do Municipio do Crato. O levantamento foi conduzido de acordo com a demanda administrativa da Secretaria e seus equipamentos. Conforme demandas em anexo que foram elaboradas de acordo com a necessidades das coordeandorias de Igualdade Racial, Mulheres e Diversidade.

Foram considerados os deslocamentos frequentes de servidores e representantes dos equipamentos vinculados à Secretaria, como o **Centro de Referência em Direitos Humanos** e a **Casa da Mulher Cratense**, bem como a necessidade de deslocamento de convidados externos — pesquisadores, palestrantes, técnicos e demais profissionais — que atuam em colaboração com as ações da Pasta.

As projeções seguem um padrão médio mensal, considerando a sazonalidade das ações institucionais e a disponibilidade orçamentária. Diante do exposto, justifica-se a necessidade dos seguintes itens e respectivos quantitativos:

Assim, estima-se a contratação dos seguintes serviços por taxa de transação:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 337

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MÉDIA PAINEL DE PREÇOS/TAXA POR TRANSAÇÃO | PERIODO | UNID. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA TAXA POR TRANSAÇÃO | R$ 1,00 | 12 MESES | UNID |
| 02 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA TAXA POR TRANSAÇÃO | R$ 0,01 | 12 MESES | UNID |
| 03 | RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS TAXA POR TRANSAÇÃO | R$ 1,00 | 12 MESES | UNID |

Destaca-se que esse dimensionamento visa garantir a continuidade dos serviços com eficiência, qualidade e estabilidade, acompanhando o avanço das demandas tecnológicas e contribuindo para a modernização da gestão pública.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo preliminar estimado para atender o objeto deste estudo é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais ). Conforme disposto na tabela a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | PERIODO | UNID. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA TAXA POR TRANSAÇÃO | 40.000,00 | 12 MESES | UNIDADE |
| 02 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA TAXA POR TRANSAÇÃO | 20.000,00 | 12 MESES | UNIDADE |
| 03 | RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS TAXA POR TRANSAÇÃO | 20.000,00 | 12 MESES | UNIDADE |
| | | **VALOT TOTAL** | | **R$ 80.000,00** |

PREFEITURA DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO VERDE
FLS Nº 388
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.2 A estimativa de valor foi elaborada com base em cotação feita no Painel de Preços no Contrato nº 2024.04.02.3, contrato nº 2024.03.28.2, celebrado com a Secretaria Chefe de Gabinete. Ambos os contratos são oriundos do edital de Pregão Eletronico nº 2022.11.14.3, servindo como referência para os valores praticados. **(EM ANEXO)**.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Por se tratar de um Registro de Preço a realização do objeto deste estudo será realizada de acordo com a necessidade da pasta. A escolha pelo parcelamento da contratação leva em conta tanto a flexibilidade quanto a eficiência administrativa.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Dessa forma, o item contratado poderá ser entregue de maneira parcelada, conforme a necessidade da pasta.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a viabilidade ou a necessidade de contratação pretendida.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratações.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet, a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos Crato/CE pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria na Conectividade**: Garantir acesso contínuo, rápido e estável à internet em todas as unidades administrativas da Secretaria, promovendo maior eficiência nas atividades institucionais.
- **Infraestrutura Moderna e Segura**: Implantar uma infraestrutura de rede baseada em tecnologia de fibra óptica, que proporcione maior largura de banda, menor latência e maior confiabilidade nos serviços de comunicação de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 389
MUNICÍPIO VERDE

- **Suporte Técnico Especializado:** Assegurar suporte técnico qualificado e em tempo hábil, com atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade da demanda, garantindo a resolução eficaz de eventuais falhas ou interrupções.
- **Atendimento às Demandas Administrativas e Operacionais:** Suprir as necessidades de conexão para sistemas de gestão pública, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais e demais ferramentas digitais essenciais ao funcionamento da Secretaria.
- **Continuidade dos Serviços Públicos:** Contribuir para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados à população, por meio da digitalização e interligação eficiente dos setores da Secretaria.
- **Redução de Custos e Ganhos de Produtividade:** Otimizar os recursos públicos com um serviço de internet estável e escalável, reduzindo perdas operacionais e melhorando a produtividade dos servidores.
- **Conformidade Técnica e Legal:** Atender aos requisitos técnicos, legais e normativos vigentes quanto à segurança da informação, privacidade de dados e qualidade dos serviços de telecomunicação.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A execução do objeto deste estudo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato ou por seus respectivos substitutos. Esses profissionais serão responsáveis por assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, garantindo os melhores resultados para a pasta. As demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se detalhadas no próprio instrumento contratual.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de links de internet, pode apresentar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente durante a fase de implantação da rede física. Entre os principais **impactos ambientais potenciais**, destacam-se:

1. **Intervenção no solo e na vegetação:** A instalação de cabos de fibra óptica pode demandar escavações para dutos subterrâneos ou o uso de postes para rede aérea,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 390
CENTRAL DE LICITAÇÃO

podendo interferir na cobertura vegetal, compactar o solo e alterar o escoamento superficial.

2. **Geração de resíduos sólidos:** Durante a instalação da infraestrutura, ocorre a geração de resíduos como sobras de cabos, tubulações, embalagens e restos de materiais de construção. O descarte inadequado desses resíduos pode causar poluição do solo e da água.

3. **Emissão de ruídos e poeira:** As atividades de escavação e movimentação de solo, especialmente em áreas urbanas, podem gerar incômodos à população e à fauna local, através do aumento de ruídos e partículas em suspensão no ar.

4. **Consumo de recursos naturais e energia:** A fabricação e o transporte de materiais utilizados na infraestrutura (como cabos, equipamentos de rede e sistemas de suporte técnico) demandam o uso de recursos naturais e energia, contribuindo para a pegada ambiental do projeto.

Apesar desses possíveis impactos, **a fibra óptica é uma tecnologia de menor impacto ambiental em comparação com outros meios de transmissão**, como redes de cobre, por possuir maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e maior eficiência energética. Além disso, a modernização da conectividade da administração pública contribui para a digitalização de processos, redução do uso de papel e melhoria na gestão de serviços públicos, o que pode gerar benefícios ambientais indiretos.

Para mitigar os impactos negativos, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas ambientais, como:

- Planejamento cuidadoso do traçado da rede para minimizar a intervenção em áreas sensíveis;
- Gerenciamento e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Uso de tecnologias e métodos de instalação menos invasivos;
- Atendimento às normas ambientais e obtenção das autorizações pertinentes junto aos órgãos competentes.

Cabe destacar que, a contratação de uma empresa devidamente licenciada e especializada é imprescindível para garantir que o serviço seja realizado de forma segura, com responsabilidade e em conformidade com a legislação aplicável. Nessa perspectiva, a contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental sempre que aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº
FLS Nº 391
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável e atende de forma fundamentada à necessidade identificada pela Administração. Dessa forma, declara-se que a contratação pretendida é viável, conforme os elementos apresentados neste estudo.

**Crato/CE, 04 de junho 2025.**

**RENAN FERREIRA SALES**
**COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 393
CENTRAL DE LICITAÇÃO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## Nº 41/2025 - SMS

**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e serviço de hotelaria para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Crato/CE.

## 1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como responsabilidade assegurar o acesso universal e integral aos serviços de saúde, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

Entre as ações que competem à gestão municipal, encontra-se a operacionalização do **Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, regulamentado pela Portaria SAS/MS nº 055/1999, que garante aos pacientes o custeio de transporte, diárias e hospedagem, quando inexistir no município a oferta de procedimentos especializados.

Nesse sentido, torna-se imprescindível a realização de processo licitatório visando a **contratação de passagens aéreas, terrestres e serviços de hospedagem**, de modo a atender:

- Pacientes e acompanhantes que necessitam realizar tratamento especializado em outros municípios ou estados;
- Usuários incluídos em listas de espera para procedimentos de alta complexidade, como **transplantes**, que demandam deslocamento imediato e disponibilidade de hospedagem em caráter emergencial e imprevisível;
- Profissionais de saúde que, em situações específicas, necessitem acompanhar pacientes em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 393
CENTRAL DE LICITAÇÃO

transferências ou missões técnicas vinculadas ao cuidado assistencial.

A contratação de passagens aéreas, terrestres e hospedagem é necessária para atender pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e usuários em situação de urgência, como candidatos a transplantes, garantindo deslocamento e permanência em outros municípios/estados para realização de procedimentos de alta complexidade não disponíveis localmente, bem como para atender profissionais da Secretaria Municipal de Saúde quando houver necessidade de viagens vinculadas aos interesses da municipalidade.

## II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista nos Art. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021

Para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao deslocamento e hospedagem de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), candidatos a transplantes, acompanhantes e profissionais da saúde quando necessário, a contratação de passagens aéreas, terrestres e hospedagem deverá observar os seguintes requisitos:

1. **Passagens Aéreas**
   - Emissão nacional, em voos regulares, preferencialmente com menor tarifa disponível no momento da compra;
   - Possibilidade de remarcação e cancelamento, considerando a imprevisibilidade de procedimentos de saúde, especialmente transplantes;
   - Atendimento 24 horas para situações emergenciais;
   - Entrega eletrônica dos bilhetes, de forma ágil e segura.
2. **Passagens Terrestres**
   - Fornecimento de bilhetes rodoviários intermunicipais e interestaduais, em linhas regulares;
   - Garantia de compra de passagens com antecedência ou em caráter emergencial, conforme demanda;
   - Disponibilidade de atendimento em prazos curtos para situações imprevistas.
3. **Hospedagem**
   - Rede hoteleira próxima aos centros de saúde, hospitais e clínicas credenciadas, garantindo comodidade e acessibilidade ao paciente;
   - Quartos com condições adequadas de higiene, conforto e segurança;
   - Inclusão de café da manhã e possibilidade de contratação de mais de um leito por quarto, considerando acompanhantes;
   - Disponibilidade para reservas em caráter emergencial.
4. **Condições Gerais**
   - Prestação dos serviços mediante demanda, sem obrigação de quantidade mínima;
   - Atendimento às normas da Administração Pública, assegurando economicidade, eficiência e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO FLS Nº 394 CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO FLS Nº CENTRAL DE LICITAÇÃO

regularidade da contratação.

- Os valores deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusiva tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais é comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação,

## III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de estimar os valores para a contratação de passagens aéreas, terrestres e serviços de hospedagem destinados a atender pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), usuários em situações de urgência (como candidatos a transplantes) e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos vinculados ao interesse da municipalidade, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE.

Foi observado que, diante da necessidade, estabelecimentos de saúde congêneres, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

**Das Soluções:**

**Forma 1** - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
**Forma 2** - Realizar licitação própria.

**Da análise das soluções:**

**Forma 1 -** Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, que atendessem a demanda desta Secretaria.

**Forma 2 -** É possível a realização de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o setor de licitação da Prefeitura Municipal do Crato. Disso a gestão decidiu pela modalidade Pregão Eletrônico, com Sistetma de Registro de Preço

Foram consultados portais eletrônicos de agências de viagens, empresas aéreas, rodoviárias e estabelecimentos hoteleiros, além de atas de registro de preços vigentes em outros entes públicos disponíveis em plataformas oficiais de compras, o que permitiram observar que os valores praticados apresentam variação conforme a rota, a disponibilidade e a antecedência da solicitação, considerando que parte da demanda possui caráter emergencial e imprevisível. No caso da hospedagem, verificou-se também diferença de preços em função da localização

(proximidade de hospitais e centros de tratamento) e da categoria do estabelecimento.

Diante disso, optou-se por adotar como referência de valores o contrato vigente em anexo a este instrumento, acrescida de margem de segurança para situações emergenciais, de modo a assegurar a viabilidade da contratação e a continuidade do atendimento aos usuários do SUS.

O levantamento de mercado, portanto, comprova a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, bem como fornece base para a estimativa de custos da contratação.

## IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, terrestres e serviços de hospedagem, de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto visa garantir o deslocamento e a permanência de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como de usuários em situação de urgência e emergência, a exemplo de candidatos a transplantes, que necessitam de deslocamento imediato e hospedagem em cidades de referência para realização de procedimentos de alta complexidade.

Além disso, a contratação abrangerá também o deslocamento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde sempre que houver necessidade de viagens vinculadas às atividades institucionais de interesse da municipalidade, tais como capacitações, acompanhamento de pacientes e participação em ações técnicas em saúde.

A solução será contratada por meio de processo licitatório, na forma de registro de preços, de modo a permitir solicitações sob demanda, conforme a real necessidade da Administração, garantindo eficiência, agilidade, economicidade e transparência na utilização dos recursos públicos, além de assegurar a continuidade da assistência aos usuários do SUS.

## V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição das quantidades estimadas de passagens aéreas, terrestres e hospedagem, utilizou-se como referência a execução do contrato atualmente vigente, que demonstrou de forma concreta o padrão de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que, no curso da execução contratual, houve a necessidade de aditamento em 25% do quantitativo inicialmente previsto, em razão do aumento expressivo da procura, sobretudo por passagens terrestres, adotou-se como critério a projeção baseada nos dados já executados, acrescida de margem adicional de segurança.

Tal metodologia assegura maior aderência à realidade do serviço, prevenindo a insuficiência contratual e garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), usuários em situação de urgência e profissionais da Secretaria de Saúde que necessitam de deslocamentos vinculados ao interesse da municipalidade.

FLS Nº 396
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
CENTRAL DE LICITAÇÃO

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 25828 | CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA TAXA POR TRANSAÇÃO | UNIDADE | R$ 350.000,00 |
| 2 | 25763 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA TAXA POR TRANSAÇÃO | UNIDADE | R$ 540.000,00 |
| 3 | 9946 | RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS TAXA POR TRANSAÇÃO | UNIDADE | R$ 60.000,00 |

## VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base na execução do contrato atualmente vigente, cujos valores praticados refletem a realidade do mercado e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A utilização deste histórico contratual como parâmetro permite maior precisão no cálculo, uma vez que incorpora a experiência prática da gestão anterior e as variações de preços ocorridas durante sua vigência.

Assim, o contrato em execução foi adotado como referência principal para definição do valor estimado da nova contratação, garantindo aderência à realidade de mercado e observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | TAXA DE TRANSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25828 | CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA TAXA POR TRANSAÇÃO | UNIDADE | R$ 350.000,00 | R$ 0,01 |
| 2 | 25763 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA TAXA POR TRANSAÇÃO | UNIDADE | R$ 540.000,00 | R$ 0,01 |
| 3 | 9946 | RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS TAXA POR TRANSAÇÃO | UNIDADE | R$ 60.000,00 | R$ 0,01 |

As pesquisas de preços no mercado se fez necessária para cálculo da média de valores, que será utilizada como preço apenas referencial, devendo posteriormente ser anexado ao processo mapa de preços conforme legislação vigente.

## VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a administração pública, verifica-se a pertinência do parcelamento da solução proposta. O fracionamento em itens permite ampliar a competitividade do certame, uma vez que possibilita a participação de empresas de diferentes portes e especializações, garantindo maior disputa e, consequentemente, melhores condições de preço.

O parcelamento também contribui para mitigar riscos relacionados à dependência de um único fornecedor, assegurando maior segurança no fornecimento e na prestação do serviço.

## VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CENTRAL DE LICITAÇÃO FLS Nº 397
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CENTRAL DE LICITAÇÃO FLS Nº

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde do Crato do ano de 2025.

## X. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta pretende-se assegurar o atendimento a pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e usuários em situação de urgência, como candidatos a transplantes, garantindo deslocamento e permanência em outros municípios/estados para realização de procedimentos de alta complexidade não disponíveis localmente, bem como para atender profissionais da Secretaria Municipal de Saúde quando houver necessidade de viagens vinculadas aos interesses da municipalidade.

## XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

## XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação utilizará o guia nacional de contratações sustentáveis.

## XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**Crato, CE, 06 de agosto de 2025.**

**Responsável pela elaboração**

**Nínive Barreto Oliveira Xenofonte**
**Coord. Esp. Administrativo Financeiro**
**Portaria nº 17/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 398

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QTD | TAXA DE TRANSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25828 | CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA TAXA POR TRANSAÇÃO | UNIDADE | R$ 350.000,00 | R$ 0,01 |
| 2 | 25763 | FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA TAXA POR TRANSAÇÃO | UNIDADE | R$ 540.000,00 | R$ 0,01 |
| 3 | 9946 | RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS TAXA POR TRANSAÇÃO | UNIDADE | R$ 60.000,00 | R$ 0,01 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 399
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## ANEXO II -CARTA PROPOSTA

À

**Pregoeira do Município de Crato/CE.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

| GRUPO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR TAXA POR TRANSAÇÃO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da

adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 101
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 402
CENTRAL DE LICITAÇÃO

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador da matrícula _____, Portaria nº _____, doravante denominado **GERENCIADOR,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº _____, resolve formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº**_____, com a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representado(a) por _____, conforme contrato social/ato constitutivo/procuração, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1. Esta Ata tem por objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE,** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta vencedora, e agora **DETENTORA DA ATA.**

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições, bem como não obriga à contratação da totalidade de bens registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1.Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

PREFEITURA DE CRATO
FLS Nº 403
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO**

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| GRUPO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR TAXA POR TRANSAÇÃO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 405
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05(CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
406

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sítio Eletrônico Do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 407
CENTRAL DE LICITAÇÃO

atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.1, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 408
CENTRAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

12.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.6. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.3.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.4.1. advertência;

12.4.2. multa;

12.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A sanção prevista no item 12.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção prevista no item 12.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 409
CENTRAL DE LICITAÇÃO

e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.8. A sanção prevista no item 12.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.9. A sanção estabelecida no item 12.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

12.10. As sanções previstas nos itens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.4.2.

12.11. A aplicação de multa se dará:

12.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

12.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.3.6 e 12.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.11.4. Para infração descrita no item 12.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.11.5. Para infrações descritas no item 12.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.11.6. Para a infração descrita no item 12.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13. Na aplicação da sanção prevista no item 12.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.4.3 e 12.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

12.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela

administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

13.1. Os ditames sobre fornecimento, prestação de serviço, pagamento, estão dispostos no contrato, conforme Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro do município de Crato, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sítio Eletrônico do Município, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Crato – CE, _____de _____ de 2025.

_____

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

_____

**ÓRGÃO PARTICIPANTE 1**

_____

**ÓRGÃO PARTICIPANTE 2**

_____

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 111
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**Processo Administrativo n° _____**
**Pregão Eletrônico nº 2025.09.17.3**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA_____.

**O MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____/GP, de __de_____de_____, publicada no DOM de ____de_____de____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .....,conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº(s) _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.09.17.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR TAXA POR TRANSAÇÃO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
FLS Nº 413
CENTRAL DE LICITAÇÃO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. A Ata de Registro de Preços Nº 2025.___.___.___
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contrato, Sr.(a) _____, Portaria de Designação nº _____ e como Fiscal substituto, Sr(a) _____, Portaria de Designação nº _____, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei 14.133, art 117 e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 414
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
CENTRAL DE LICITAÇÃO
FLS Nº 415

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 417
CENTRAL DE LICITAÇÃO

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos serviços a serem contratados não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos, promovendo, desta forma, maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

11.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

12.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.6. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.14. advertência;

12.15. multa;

12.16. Impedimento de licitar e contratar;

12.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.19. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.20. as peculiaridades do caso concreto;

12.21. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.22. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.23. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.24. A sanção prevista no item 12.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.25. A sanção prevista no item 12.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

PREFEITURA CRATO CENTRAL DE LICITAÇÃO FLS Nº 419

e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.26. A sanção prevista no item 12.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.27. A sanção estabelecida no item 12.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

12.28. As sanções previstas nos itens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.4.2.

12.29. A aplicação de multa se dará:

12.30. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

12.31. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.3.6 e 12.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.32. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.33. Para infração descrita no item 12.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.34. Para infrações descritas no item 12.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.35. Para a infração descrita no item 12.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.36. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.37. Na aplicação da sanção prevista no item 12.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.38. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.4.3 e 12.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.39. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

12.40. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 420
CENTRAL DE LICITAÇÃO

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação Orçamentária: ----------

II. Elemento de Despesa: ----------

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Crato no Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crato-CE, ___ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____